



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.647

De 8 de agosto de 1968

Autoriza o Prefeito Municipal, a alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, por doação, terreno de propriedade do Município de Araraquara.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autoriza do alienar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante doação, uma area de terreno com 242.000,00 M2, de propriedade do Município de Araraquara, abaixo descrita e confrontada como segue:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E SUAS CONFRONTAÇÕES: Tem início no marco 5, do I.G.G., cravado na divisa do Município de Araraquara com o de Americo Brasiliense; do marco 5 do I.G.G., segue até o marco 2, com a distância de 456,00 mts., confrontando neste trecho com terreno da Prefeitura do Município de Araraquara; do marco 2, deflete à direita e segue reto até o marco 3, com a distância de 648,00 mts., confrontando neste trecho com terreno da Prefeitura do Município de Araraquara; do marco 3, cravado na cerca de divisa da estrada para o Hospital Sanatório "Dr. Nestor Goulart Reis", deflete à direita e segue reto até o marco 4, do I.G.G., com a distância de 250,00 mts., confrontando neste trecho com a Estrada para o Hospital Sanatório - "Dr. Nestor Goulart Reis"; do marco 4, do I.G.G., cravado na estrada acima mencionada, na divisa dos Municípios de Araraquara e Americo Brasiliense, deflete à direita e segue reto até o marco inicial, marco 5, do I.G.G., com a distância de 724,00 mts., confrontando neste trecho com o Município de - Americo Brasiliense.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor Prefeitura do Município de Araraquara
Projeto de lei nº 31/68
Processo: 69/68

adna/.

HOSPITAL PSICOPATAS